

DECRETO N.º 22.438, DE 6 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.117.535.000,00 (cinco bilhões, cento e dezessete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1984.

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|----------------------------|--|---------------|---------------|
| 15 | Secretaria de Obras e do Meio Ambiente | | |
| 15.01 | Secretaria de Obras e do Meio Ambiente | | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos | 5.117.535.000 | |
| | Subtotal | 5.117.535.000 | |
| | TOTAL | 5.117.535.000 | |
| Atividades | | | |
| | Correntes | Capital | Total |
| Coordenação Geral da Pasta | | | |
| 03.07.020.2.191 | 5.117.535.000 | 0 | 5.117.535.000 |
| | TOTAL | 0 | 5.117.535.000 |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---------------|--|---------------|--|
| 15 | Secretaria de Obras e do Meio Ambiente | | |
| 15.01 | Secretaria de Obras e do Meio Ambiente | | |
| | TOTAL | 5.117.535.000 | |
| | 3.ª Quota | 3.411.690.000 | |
| | 4.ª Quota | 1.705.845.000 | |

DECRETO N.º 22.439, DE 6 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1984.

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|--|--|----------------|----------------|
| 15 | Secretaria de Obras e do Meio Ambiente | | |
| 15.40 | Entidades Supervisionadas | | |
| 4.3.1.1 | Auxílios para Despesas de Capital | 10.000.000.000 | |
| | Subtotal | 10.000.000.000 | |
| | TOTAL | 10.000.000.000 | |
| Projetos | | | |
| | Correntes | Capital | Total |
| Projetos do DAEE-Peco | | | |
| 10.58.328.7.120 | 0 | 10.000.000.000 | 10.000.000.000 |
| | TOTAL | 0 | 10.000.000.000 |
| 15.56 Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE | | | |
| 4.1.1.0 | Obras e Instalações | | 10.000.000.000 |
| | Subtotal | | 10.000.000.000 |
| | TOTAL | | 10.000.000.000 |
| Projetos | | | |
| | Correntes | Capital | Total |
| Parque Ecológico do Tietê | | | |
| 10.58.328.1.156 | 0 | 10.000.000.000 | 10.000.000.000 |
| | TOTAL | 0 | 10.000.000.000 |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---------------|--|----------------|--|
| 15 | Secretaria de Obras e do Meio Ambiente | | |
| | Administração Indireta | | |
| 15.56 | Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE | | |
| | TOTAL | 10.000.000.000 | |
| | 3.ª QUOTAL | 10.000.000.000 | |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---|-----------------------|------------------------------|--------------|
| Governo do Estado de São Paulo | | Orçamento Programa do Estado | |
| Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento | | | |
| Órgão 15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE | | | |
| Código | Categorias Econômicas | Total | Subprogramas |
| 4.1.1.0 | Especificação | 10.583.328 | |
| | Obras e Instalações | 10.000.000.000 | |
| | TOTAL | 10.000.000.000 | |

DECRETO N.º 22.440, DE 6 DE JULHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da Secretaria da Justiça, visando o atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 6-7-84

Nos processos abaixo indicados, sobre benefícios da Lei 1890-78, a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatórios acolhidos pelo Ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro os pedidos formulados com base na Lei 1890-78, pelos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, abaixo relacionados, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão 1-A, da T-II, da escala de vencimentos a que se refere o art. 19 da L.C. 229-80":

- SPS-32.582-79
- SPS-44.829-82
- SPS-47.809-83
- SPS- 21-84
- SPS-177-84
- SPS-267-84
- SPS-363-84
- SPS-382-84
- SPS-387-84
- SPS-400-84
- SPS-507-84
- SPS-516-84
- SPS-555-84
- SPS-569-84
- SPS-647-84
- SPS-648-84
- SPS-660-84
- SPS-663-84
- SPS-666-84
- SPS-734-84
- SPS-735-84
- SPS-736-84
- SPS-737-84
- SPS-738-84
- SPS-739-84
- SPS-743-84
- SPS-745-84
- SPS-753-84
- SPS-757-84
- SPS-837-84
- SPS-838-84
- SPS-839-84
- SPS-843-84
- SPS-847-84
- SPS-864-84
- SPS-865-84
- SPS-868-84
- SPS-876-84
- SPS-914-84
- SPS-915-84
- SPS-928-84
- SPS-932-84
- SPS-936-84
- SPS-959-84
- SPS-968-84
- SPS-970-84
- SPS-988-84
- SPS-989-84
- SPS-990-84
- SPS-991-84
- SPS-992-84
- SPS-1.020-84
- SPS-1.023-84
- SPS-1.024-84
- SPS-1.025-84
- SPS-1.246-84
- CYRO SAMPAIO COELHO;
- MARCILIO ROMÃO DE SIQUEIRA;
- FRANCISCO DA ROCHA PINTO;
- MARIA JOANNA PEREIRA PIEPER;
- ANTONIO CORNOLÓ;
- HILARICO BENEDITO ALVES;
- ANTONIO PINTO DE MIRANDA;
- JOÃO MULLER PEREIRA;
- BENEDITO THEODORO;
- JOAQUIM BENEDITO DA SILVA;
- RAUL SOARES DE MELO;
- FELICIA ERMINDA CLOTILDE PISCITELLI;
- HENRIQUE OTTAJANO;
- VIRGILIO CERIBELLI PACCA;
- RAMON ROMAN;
- ELISÁRIO BRAGA RIBEIRO;
- ANTONIO FERNANDES GERALDO FILHO;
- JÚLIO MARCHI;
- OLIVIO OLIVEIRA DE CASTRO;
- BENEDITO LOPES DA SILVA;
- JOÃO DA CONCEIÇÃO;
- ANTONIO GOMES;
- SEBASTIÃO BERNARDO DOS SANTOS;
- FRANCISCO DE ASSIS;
- CAETANO FERRARI;
- JOÃO ALVES SAMPAIO;
- JOÃO FERREIRA DE MEIRELLES;
- JOAQUIM FERREIRA GONÇALVES;
- FRANCISCO BASILEU PENTEADO;
- ROBERTO PEREIRA MARCHESONI;
- DARWIN BARBOSA CALDAS;
- CONCEIÇÃO OLIVEIRA CARIA AFFONSO;
- ESMERALDA TRAVASSOS PAES;
- ANTONIO CORRÊA DA SILVA;
- SALVADOR ALVES PEREIRA;
- PAULO FRAZQUE SANT'ANNA;
- ALFREDO GONÇALVES;
- RENATO MARON;
- GERALDO PIRES DE OLIVEIRA;
- JOSÉ DOS SANTOS;
- OSVALDO SOUZA PENTEADO;
- LUIZ SALATA NETO;
- PAULO AYRES DE CAMARGO;
- DULCE CAETANO MALERBA;
- CLARA PALAMONE NUNES;
- FLORIZA CINTRA SANTOS;
- DOMINGOS GOMES;
- GERALDO PIRES;
- HAYDEMIA PRADO FREIRE;
- ETELVINA DE ALMEIDA SANTOS;
- GERALDO JOSÉ DA FONSECA;
- AGENOR FERRAZ;
- JOSÉ LUIZ MACHADO;
- BENEDITO ROLIM DE ARRUDA;
- GEPH FERRAZ ANDRES;
- MARIETA FERRAS LUZ FERRAZ.

No processo SS. 4.233-84, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "A vista da exposição de motivos do Secretário da Saúde e visando ao atendimento especial e diferenciado ao Departamento Psiquiátrico II, da Secretaria da Saúde, autorizo: I — abertura de concurso público para provimento dos seguintes cargos: 18 de Atendente, 2 de Auxiliar de Enfermagem, 4 de Auxiliar de Laborterapia, 1 de Enfermeiro e 3 de Médico I, nos termos da legislação vigente; II — abertura de processo seletivo para preenchimento das seguintes funções-atividades, computada a ampliação: 32 de Atendente, 65 de Auxiliar de Enfermagem, 94 de Auxiliar de Laborterapia, 11 de Enfermeiro, 5 de Fisioterapeuta, 8 de Médico I, 5 de Psicólogo e 19 de Terapeuta Ocupacional, nos termos da legislação vigente, devendo os atos de admissão conter menção à autorização deste processo; III — aproveitamento, se houver, de remanescentes aprovados em concurso público

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1984.

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|--|---|-----------|-----------|
| 17 | Secretaria da Justiça | | |
| 17.04 | Coord. dos Estabelecimentos Penit. Estado | | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços e Encargos | 3.900.000 | |
| | Subtotal | 3.900.000 | |
| | TOTAL | 3.900.000 | |
| Atividades | | | |
| | Correntes | Capital | Total |
| Sel. Aperf. Reg. Hum. Adm. Penitenciária | | | |
| 02.04.217.2.249 | 3.900.000 | 0 | 3.900.000 |
| | TOTAL | 0 | 3.900.000 |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | |
|---------------|---|-----------|--|
| 17 | Secretaria da Justiça | | |
| 17.04 | Administração Direta | | |
| | Coord. dos Estabelecimentos Penit. Estado | | |
| | TOTAL | 3.900.000 | |
| | 3.ª QUOTA | 3.900.000 | |

DECRETO N.º 22.342, DE 7 DE JUNHO DE 1984

Aprova os Estatutos da Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia"

Retificação do D.O. de 8-6-84

Leia-se como segue e não como constou:

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a proposta do Conselho de Curadores da Fundação,

Decreta:

Artigo 1.º — É aprovado o Estatuto da Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia", anexo ao presente decreto.

ou processo seletivo já realizado, para o provimento dos cargos ou preenchimento das funções-atividades especificados nos incisos I e II supramencionados".

No processo SS. 5.778-84, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "A vista da exposição de motivos do Secretário da Saúde, autorizo: a Secretaria da Saúde, em caráter excepcional, consideradas as peculiaridades da Pasta, abrir concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades, obedecidas as normas do Dec. 21.872-84; prover os cargos vagos, nas classes iniciais do quadro, mediante aproveitamento de remanescentes de concursos públicos; e, em caráter excepcional, durante o exercício de 1984, preencher, em reposição, as funções-atividades decorrentes de dispensas, falecimentos e aposentadorias, ocorridos no exercício de 1984, condicionadas as admissões à indicação nos respectivos atos de admissão da indicação do nome e data do dispensado".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 99, de 6-7-84

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- I — pertencente à Secretaria da Justiça:
 - a) Departamento dos Institutos Penais do Estado:
 - 1 — Prefeitura Municipal de Oriente — CAM 559-84 — caminhão, marca Ford F-600, ano de fabricação 1974, chassi LA 7 DPP 40229 — PI-1034;
- II — pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:
 - a) Departamento de Águas e Energia Elétrica:
 - 1 — Prefeitura Municipal de Corumbataí — GG — 942/84 — caminhão basculante — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi C 643 FBR 28911 J — PI — 32026;
 - 2 — Prefeitura Municipal de Dumont — SENA — 131/1984 — caminhão basculante — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi C 643 FBR 29118 J — PI — 32025;
 - 3 — Prefeitura Municipal de Panorama — GG — 1312/1984 — caminhão basculante — marca Chevrolet — ano de fabricação 1976 — chassi C 643 FBR 29121 J — PI — 32032;
 - III — pertencentes à Secretaria da Saúde:
 - a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade:
 - 1 — Prefeitura Municipal de Bauru — para uso do Departamento de Água e Esgoto — SENA — 759/83 — caminhão — marca Chevrolet — ano de fabricação 1971 — chassi C 653 BBR 11085 T — PI — J — 2302;
 - 2 — Prefeitura Municipal de Mogi Mirim — SENA — 699/1983 — caminhão F350 — marca Ford — ano de fabricação — 1971 — chassi F — 35 GA — 732.034 — PI — H 2303;
 - b) Superintendência de Controle de Endemias:
 - 1 — Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — CAM — 549/84 — jeep — marca Toyota — ano de fabricação 1964 — chassi 4 TB 25 L 13166 — PI — 6746;
 - IV — pertencente à Secretaria da Segurança Pública:
 - a) Delegacia Geral de Polícia:
 - 1 — Prefeitura Municipal de Paranapuá — CAM — 500/84 — sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BP — 983 843 — PI — 5652;
 - V — pertencentes à Secretaria da Promoção Social:
 - a) Coordenadoria de Apoio Social:
 - 1 — Prefeitura Municipal de Cordeirópolis — Para uso da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, local — CAM 169/84 — sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ 098696 — PI — 0872;
 - 2 — Prefeitura Municipal de Pirajuí — GG — 1314/1984 — sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1979 — chassi — B — 855281 — PI — 0873.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.